



SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2021

“DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL E A EMPRESA NADALON COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, com sede administrativa à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1081718957, inscrito no CPF sob o nº 004.651.690-58, residente e domiciliado na Rua Marques de Tamandaré, 1382, Centro, Nova Esperança do Sul, RS.

CONTRATADA: NADALON COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.981/0001-60, localizada à Rua Tereza Frizzo nº 1696, bairro Centro, na cidade de Nova Esperança do Sul, RS, representada neste ato pelo seu sócio, Senhor **MARCIO ALESSANDRO BALDIATTI NADALON**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3064032381, inscrito no CPF sob o nº 972.616.100-20, residente e domiciliado à Rua Rosalina Manenti, nº 1277, bairro Vida Nova, na cidade de Nova Esperança do Sul, RS.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Termo Aditivo, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo visa o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01 e 02, objeto do Contrato Administrativo nº 121/2020, adquirido através do Pregão Presencial 016/2020, passando para o seguinte:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR MAX. TOTAL R\$
01	132,12	H	Caminhão caçamba	8.825,61
02	60,9	Km	Caminhão Prancha	140,07

Parágrafo Primeiro – Após o reequilíbrio o valor unitário para o item 01 passará a ser de **R\$ 226,80** (duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), e o unitário para o item 02 passará a ser de **R\$ 7,80** (sete reais e oitenta centavos).



Parágrafo Segundo – O valor do reajuste se dará para recomposição do equilíbrio econômico financeiro, devido ao aumento no custo de aquisição do diesel, principal produto usado para a execução dos serviços, conforme comprovação através de documentos fiscais apresentados pela contratada.

Parágrafo Terceiro – O valor reequilibrado é a contar da data do Protocolo 4.177/2021 realizado pela Empresa, ou seja, **25 de novembro de 2021**.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor deste Termo Aditivo, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro é de **R\$ 8.965,68** (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). O valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 42.065,68** (quarenta e dois mil, sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado nas Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato Administrativo nº 121/2020, Parecer Jurídico nº 240/2021 e no artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

CLÁUSULA QUARTA – Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo, fazendo este, parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem o foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Nova Esperança do Sul, RS, 20 de dezembro de 2021.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCIO ALESSANDRO BALDIATTI NADALON
NADALON COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



TESTEMUNHAS:

Janice Tadielo

CPF: 015.299.340-10

Marciele Benvegno Bruno

CPF: 003.325.780-97